



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS**

RESOLUÇÃO N°27, de 21 de dezembro de 2009.

Acrescenta ao formulário do item 11 - Cronograma de Desembolso - Despesas Correntes - Natureza da Despesa, o campo Pessoal, e acrescentar duas colunas atinentes a quantidade de itens e valor unitário no formulário do item 10 - Especificação da Proponente (Contrapartida) - Detalhamento - C1 e C2, do Anexo I - Formulário para a Elaboração do Projeto, do Manual Básico para Apresentação de Projetos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - CEG/FDID, nos termos do art. 14 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto N°27.729, de 14 de março de 2005, e considerando o que foi deliberado na reunião do Colegiado do dia 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1°- Acrescentar ao item 11 Cronograma de Desembolso, Despesas Correntes, Natureza da Despesa, o campo Pessoal, do Anexo I - Formulário para a Elaboração

do Projeto, do Manual Básico para Apresentação de Projetos que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

11 . CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPESA	MENSAL												TOTAL
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10	11	12	

DESPESAS CORRENTES

Pessoal

FDID

CON
TR

MateFDI
rial D
de
Cons
umo

CON
TR

DiáriFDI
as D

CON
TR

Pass FDI
agen D
s e
Desp
esas
c/Lo
com
oção

CON
TR

ServiFDI
ços D
de
Cons
ultor
ia

CON
TR

Out. FDI
ServiD
ços
Terc
eiros
Pess
oa
Físic
a

CON
TR

Out. FDI
ServiD

ços
Terc
eiros
Pess
oa
Jurí
dica

CON
TR

SUB FDID
-
TOT
AL

CON
TR.

Art. 2º - Acrescentar duas colunas atinentes a quantidade e valor unitário de itens no Formulário do item 10 - Especificação da Proponente (Contrapartida), do Anexo I - Formulário para a Elaboração do Projeto, do Manual Básico para Apresentação de Projetos, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

10. ESPECIFICAÇÃO DA PROPONENTE (CONTRAPARTIDA).

Recursos Financeiros (C1)	R\$
Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (C2)	R\$
Total (C1 + C2)	R\$

DETALHAMENTO - C1 e C2

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Presidente do Conselho